



Prefeitura Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

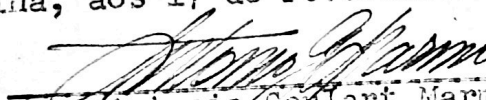
Nº _____

LEI Nº 53 de 17 de FEVEREIRO de 1950.

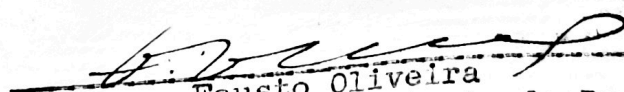
ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzeros), para atender no corrente exercicio as despesas constantes da Lei n. 44, de 27 de Dezembro de 1949, de acordo com o Paragrafo 2º, Artigo 1º da mencionada Lei.
- Artigo 2º)- O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.
- Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 17 de Fevereiro de 1950.


Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA DATA.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 17 de Fevereiro de 1950.


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura